Nº 2.107 - Alterar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Santa Clara (SP) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.109013/2014-01. A inscrição tem validade até 23 de maio de 2024. Fica revogada a Portaria nº 1197/SIA, de 22 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 2014, Seção 1, página 21.

Nº 2.108 - Alterar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Santa Terezinha (MT) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.153098/2013-75. A inscrição tem validade até 21 de dezembro de 2020. Fica revogada a Portaria ANAC nº 2325/SIA, de 20 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2010, Seção 1, página 43.

Nº 2.109 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Pamplona (GO) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.101800/2014-04. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Nº 2.110 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Nazaré (MS) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.107364/2012-15. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Nº 2.111 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Santa Fé (PA) no cadastro de aeródromos. processo nº 00065.145440/2013-63. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Nº 2.112 - Renovar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Lageado (MS) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.102433/2014-58. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Nº 2.113 - Renovar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Três Barras (SP) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.101983/2014-50. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Nº 2.114 - Renovar a inscrição do aeródromo privado João de Oliveira Bueno (GO) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.101005/20114-16. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Nº 2.115 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo privado Chácara Serradinho (SP) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.102476/2014-33. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Fica revogada a Portaria nº 2383/SIA, de 13 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2013, Seção 1, página 27.

Nº 2.116 - Alterar a inscrição do aeródromo privado Agrishow (SP) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.101174/2014-48. A inscrição tem validade até 25 de janeiro de 2021. Fica revogada a Portaria nº 120/SIA, de 24 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2011, Seção 1, página 5.

Nº 2.117 - Inscrever o aeródromo privado Eletro Primavera Ltda (RO) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.107025/2014-92. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Nº 2.118 - Inscrever o aeródromo privado Francisco Ramalho (MA) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.107226/2014-90. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Nº 2.119 - Inscrever o heliponto privado Guararema (SP) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.084242/2014-05. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Nº 2.120 - Inscrever o heliponto privado Kamar (RJ) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.010321/2013-91. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Nº 2.121 - Inscrever o heliponto privado Volkswagen (SP) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.091424/2013-43. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Nº 2.122 - Inscrever o heliponto privado Villa Otto Baumgart (SP) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.048524/2014-31. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Nº 2.123 - Alterar e renovar a inscrição do heliponto privado Fazenda Manacá (PE) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.083694/2014-61. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Nº 2.124 - Alterar a inscrição do heliponto privado Residência Oficial de Águas Claras II (DF) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.106671/2014-32. A inscrição tem validade até 3 de julho de 2024. Fica revogada a Portaria nº 1499/SIA, de 2 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 3 de julho de 2014, Seção 1, página 4.

Nº 2.125 - Alterar a inscrição do heliponto privado Haras Recanto dos Gypsies (SP) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.109108/2014-16. A inscrição tem validade até 11 de agosto de 2024. Fica revogada a Portaria nº 1864/SIA, de 8 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2014, Seção 1, página 3.

Nº 2.126 - Alterar e renovar a inscrição do heliponto privado Fazenda Campo Alto (SP) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.101743/2014-55. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 2304/SIA de 17 de dezembro de 2010, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, resolve:

Nº 2.127 - Homologar o heliponto em navio privado Polar Onyx (ES). Processo nº 63012.005660/2014-71. A homologação será válida até 24 de julho de 2017.

Nº 2.128 - Homologar o heliponto em plataforma privado PETROBRAS XVIII (RJ). Processo nº 63012.005748/2014-93. A homologação será válida até 7 de maio de 2017.

Nº 2.129 - Homologar o heliponto em plataforma privado ATLANTIC ZEPHYR (SS-11) (SP). Processo nº 00065.062071/2014-55. Fica revogada a Portaria nº 2303/SIA, de 30 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial União de 31 de outubro de 2012, Seção 1, página 32.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

HUGO VIEIRA DE VASCONCELOS

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIAS DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, resolve:

Nº 2.130 - Autorizar a HELIPRO CENTRO DE TREINAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., situada a Avenida Pirajussara, nº 4123, Bairro Ferreira, CEP: 05534-000, em São Paulo (SP), a conduzir cursos, treinamentos e respectivos exames teóricos e práticos. Processo nº 00065.034734/2013-61.

Nº 2.133 - Homologar, por 5 (cinco) anos, os cursos práticos de Piloto Comercial de Avião e de Instrutor de Voo de Avião, da PREMIER ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, situada na Rua Ulisses Pompeu de Campos, nº 132, sala 09, Bairro Centro, CEP: 78110-601, em Várzea Grande (MT). Processos nºs 00065.126117/2013-91 e 00065.053787/2014-61.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO

PORTARIAS DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e suas alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, resolve:

Nº 2.131 - Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária ANAUÁ TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 02.585.564/0001-69, com sede social em Boa Vista (RR), como empresa de serviço de transporte publico não regular na modalidade de táxi aéreo. Processo nº 60800.159308/2011-38.

Nº 2.132 - Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária BALSAS AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. - ME, CNPJ nº: 08.928.667/0001-60 com sede social em Balsas (MA), como empresa de serviço aéreo publico especializado na atividade aeroagrícola. Processo nº 00058.046171/2014-23.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
SECRETARIA DE RACIONALIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Altera o art. 8º da Instrução Normativa nº 7, de 5 de dezembro de 2013, que dispõe sobre os pedidos de autorização para nacionalização ou instalação de filial, agência, sucursal ou estabelecimento no País, por sociedade empresária estrangeira.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e o art. 8º, inciso VI, do Anexo I, do Decreto nº 8.001, de 10 de maio de 2013, e

Considerando a inclusão do art. 7º-A na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que afastou a exigência de certidões de regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, para o registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 7, de 5 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Na hipótese de solicitação de cancelamento de autorização para instalação e funcionamento de filial, sucursal, agência ou estabelecimento, a sociedade empresária estrangeira deverá apresentar, além dos documentos referidos nos incisos I e III do artigo 7º, o ato de deliberação sobre o cancelamento.

I - (Revogado).

II - (Revogado).

III - (Revogado).

IV - (Revogado)." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR ZUMPANO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Altera os Manuais de Registro de Empresário Individual, Sociedade Limitada, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, Cooperativa e Sociedade Anônima aprovados pela Instrução Normativa nº 10, de 5 de dezembro de 2013.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e o art. 8º, inciso VI, do Anexo I, do Decreto nº 8.001, de 10 de maio de 2013, e

Considerando a inclusão do art. 7º-A na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que afastou a exigência de certidões de regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, para o registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas);

Considerando outras disposições contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º Os manuais de registro de empresário individual, sociedade limitada, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, cooperativa e sociedade anônima, de observância obrigatória pelas Juntas Comerciais na prática de atos de registro nele regulados, aprovados pela Instrução Normativa nº 10, de 5 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 6 de dezembro de 2013, passam a vigorar conforme disponibilizados no sítio do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI http://drei.smpe.gov.br.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR ZUMPANO